

Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0692

ABERTURA: 28/08/2006 - 14:44:44

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PASSEIO

TURÍSTICO PARA ESTUDANTES MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES E PÁ DUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tramitação	Data
Ticeples leike 28	28,08,06
Cockeissoz.	
Justica-Cofacas dofaran	04,09,06
8. Ornances-Votacas do bruen	12,08,06
Educação - Cohacao do	25 109 106
tayleen e todo o must	25,09,06
Staces de Garlen-Educacas	/
e todo a propti	09 10 06
aparido -	16,10,06
	, ,



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.082/2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURÍSTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir Lima, a saber:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa passeio turístico para estudantes, moradores e turístas no município de Linhares.
- Art. 2º. O programa terá como objetivo de desenvolver o turismo e propiciar à todas as pessoas, especialmente aquelas que não puderem ou não tiverem condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do município, essa oportunidade.
- **Art. 3º.** O passeio será realizado pelo menos uma vez por semana com a presença de guias turísticos, fornecimento de ônibus priorizando atender os pedidos de entidades filantrópicas, entidadades educacionais, associações e abrigos, casas de recuperação, entidades que acolhem pessoas idosas, bem como turistas que visitam nossa cidade.
- Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar convênios com empresas de transporte coletivo e com outras empresas públicas ou privadas para ajudarem na viabilização do programa.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6°. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, dar cumrpimento a presente Lei
- Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e seis.

Ivan Salvador Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL LINHARES - ESPÍRITO SANTO PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS" GABINETE DO VEREADOR ADEMIR LIMA

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Passeio Turístico para Estudantes, moradores e turistas no município de Linhares e dá outras providencias".

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0692

/2006

ABERTURA: 28/08/2006 - 14:44:44

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

- 1 - K

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTADO A CRIAR O PROBRAMA PASSEIO S, MORADORES P TURISTAS NO

TURÍSTICO PARA ESTUDANT OVIDÊNCIAS". MUNICÍPIO DE LINHARES 5

YÔNIG

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa Passeio Turístico para Estudantes, moradores é turistas no Município de Linhares.

Art. 2º - O programa terá como objetivo de desenvolver o turismo e propiciar à todas as pessoas, especialmente aquelas que não puderam ou não tiveram condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do Município, essa oportunidade.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº. 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, <u>é de parecer favorável à aprovação da matéria</u> em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

ADEMIR JOSÉ DE LIMA

Presidente

MILTON FONSECA BAPTISTA

Relator

AGUINALDO GAMA VITORAZZI

Membro



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CRIAR O TURÍSTICO PROGRAMA DE PASSEIO ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ADEMIR LIMA visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Executivo a criar o programa de passeio turístico para estudantes, moradores e turistas no Município de Linhares, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 143, da Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, em conformidade com o Parecer da Procuradoria.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.

FRANCISCO LOPÉS DA COSTA

Presidente.

RANCISCO TARCISIO SILVA Relator

ALAOR ANTONIO PESSOTTI Membro



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ADEMIR LIMA visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Executivo a criar o programa de passeio turístico para estudantes, moradores e turistas no Município de Linhares, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 143, da Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer</u> <u>Favorável à sua aprovação</u>.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de

dois mil e seis

DOWALNEIDE VICHI

Procurador

RODRIGO DADALTO

Procurador



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES MORADORES E TURISTAS NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei em destaque, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

PEDRO JOEL DELESTRINI
Relator

JOÃO FREIRIS JUNIOR Membro